



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

PORTARIA Nº 3693/GR/UFGS/2024, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

Revogada por:

PORTARIA Nº 3980/GR/UFGS/2025

~~Constitui Comissão de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades Multiprofissional e Uniprofissional da UFGS no Rio Grande do Sul.~~

~~O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFGS), no uso de suas atribuições legais,~~

RESOLVE:

~~**Art. 1º** CONSTITUIR a Comissão de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades Multiprofissional e Uniprofissional, da UFGS, no Rio Grande do Sul (COREMU/UFGS-RS).~~

~~**Art. 2º** A COREMU/UFGS-RS, é a instância de caráter deliberativo e terá as seguintes atribuições:
I— coordenar, organizar, articular, supervisionar, avaliar e acompanhar todos os programas de residência em área profissional da saúde nas modalidades multiprofissional e/ou uniprofissional dos campi da UFGS localizados no Rio Grande do Sul;~~

~~II— acompanhar o plano de avaliação de desempenho dos residentes;~~

~~III— definir as diretrizes, referendar os editais e conduzir o processo seletivo de candidatos;~~

~~IV— realizar da comunicação e a tramitação de processos junto à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde— CNRMS e à Comissão Descentralizada Multiprofissional de Residência no Rio Grande do Sul— CODEMU-RS;~~

~~V— manifestar-se sobre o mérito, a construção pedagógica, o conteúdo programático e número de vagas de novos programas a serem propostos pela direção do Campus proponente;~~

~~VI— promover a qualidade técnica e científica dos programas, por meio do desenvolvimento da pesquisa, métodos e técnicas pedagógicas;~~

~~VII— potencializar a integração entre os programas de residência em área profissional da saúde nas modalidades multiprofissional e uniprofissional com os programas de residência Médica;~~

~~VIII— propor projetos de formação permanente para professores, tutores e preceptores;~~

~~IX— promover da cooperação entre a UFGS e as instituições conveniadas;~~

~~X— estabelecer o cronograma anual de reuniões, com frequência mínima bimestral, com divulgação prévia das pautas, registro e disponibilização de suas decisões na forma de atas;~~

~~XI— aplicar do regime disciplinar dos residentes, quando necessário;~~

~~XII— cumprir e fazer cumprir a legislação específica vigente, as normas estabelecidas neste Regimento e as expedidas pelos órgãos superiores da UFGS e pelas entidades conveniadas.~~

~~**Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 1915/GR/UFGS/2021, de 26 de outubro de 2021, publicada no Boletim Oficial da UFGS.~~



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

~~Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.~~

~~JOÃO ALFREDO BRAIDA~~
Reitor